



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### PORTARIA P N. 231/2011

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, XXIII, da Resolução TRESA n. 7.357/2003 (Regimento Interno do Tribunal),

- considerando a situação de emergência decretada em diversos municípios do Estado de Santa Catarina, em consequência das fortes chuvas ocorridas nos últimos dias,
- considerando o Ofício n. 601/2011-GP, da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Santa Catarina,
- considerando o disposto no art. 265, inciso V, do Código de Processo Civil,

#### RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos os prazos judiciais na Justiça Eleitoral de Santa Catarina no período de 8 a 12 de setembro de 2011.

Art. 2º A critério de cada Juiz Eleitoral, considerada a gravidade da situação no respectivo município, poderá ser suspenso o expediente forense, mediante a devida publicidade e comunicação à Corregedoria Regional Eleitoral e à Presidência do Tribunal.

Comunique-se à Corregedoria Regional Eleitoral, à Ordem dos Advogados do Brasil em Santa Catarina e à Corte.

Divulgue-se na página deste Tribunal na Internet e Intranet.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em Florianópolis, 8 de setembro de 2011.

Desembargador Sérgio Torres Paladino  
Presidente